Prefeitura Municipal de Pelotas

Lei nº 5.961 de 20 de dezembro de 2012

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
233 - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0107.1133 - Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental		**R$**	**120.000,00**
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **1100**	R$	120.000,00
12.365.0107.1134 - Aquisição de Imóveis para a Educação Infantil		**R$**	**50.000,00**
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - **1100**	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**170.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
233 - SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0107.1007 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental		**R$**	**170.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **1100**	R$	170.000,00
	TOTAL	**R$**	**170.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de dezembro de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo